

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA DO CASTELO REALIZADA
NO DIA 21 DE JUNHO DE 2006:- -**

----- Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano dois mil e seis, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, José Maria da Cunha Costa, Vítor Manuel Castro de Lemos, Joaquim Luís Nobre Pereira, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, António Carvalho Martins e Mário da Cunha Guimarães. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas verificando-se a falta do Vereador Augusto Patrício Lima Rocha, tendo este comunicado a sua substituição, pelo período de dois dias, nos termos do disposto no artº 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por Regina Maria da Cruz Bezerra, que, tendo em atenção que se encontrava presente na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal do Presidente da Câmara, iniciou de imediato as suas funções como Vereadora. **PERIODO DE ANTES DA**

ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO VEREADOR CARVALHO MARTINS:- O Vereador Carvalho Martins aludiu à notícia sobre a nova Lei das Finanças Locais, que irá prever a possibilidade de as Autarquias Locais reduzirem o IRS pago pelos respectivos municípios, como forma de estimular a competitividade entre Municípios e o investimento, chamando a atenção para a necessidade de rever a política desta Câmara Municipal em matéria de competitividade, porquanto com o lançamento sistemático de derramas e com taxas de IRS superiores às dos Municípios contíguos, irá fazer desviar o investimento para estes. Relativamente a esta

intervenção o Presidente da Câmara esclareceu que o Município de Viana do Castelo não precisa de usar estes instrumentos de concorrência, uma vez que os indicadores económicos e sociais tem aumentado significativamente nos últimos anos e, dado o censo de 1991 até ao presente, a população do concelho aumentou 10%, e que, sendo superior à média nacional, não justificará medidas mais aconselháveis a áreas em desertificação. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA**

CÂMARA:- O Presidente da Câmara deu nota da sua viagem a Moçambique, concretamente à cidade da Matola, no qual assinou o Protocolo de Intenções que nesta reunião irá submeter a ratificação. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MARIA COSTA:-** O Vereador José Maria

Costa referiu-se à visita de uma delegação do serviço congénere de protecção civil da Polónia, concretamente da cidade de Cracóvia, tendo ficado estabelecido um acordo de cooperação e de transferência de tecnologia com o nosso serviço de protecção civil. **ADITAMENTO À ORDEM**

DE TRABALHOS:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

- ⌘ REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA DO ATLÂNTICO – ALTERAÇÃO;
- ⌘ PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATOLA E A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO – RATIFICAÇÃO;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA**

REUNIÃO DE 7 DE JUNHO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo,

deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 7 de Junho corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Vítor Lemos, Luís Nobre, Ana Margarida Silva, António Carvalho Martins, Mário Guimarães e a abstenção da Vereadora Regina Bezerra por não ter participado da referida reunião. **(02) BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL**

1205/CASTELO DE NEIVA – EXPROPRIAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO:- Pelo

Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA - BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1205 – CASTELO DE NEIVA -

O Caminho Municipal 1205 é um eixo viário estruturante da freguesia de Castelo de Neiva, ligando a antiga Estrada Nacional 13-3 à praia. É através desta estrutura viária que se efectua o acesso ao lado poente da freguesia, à praia, portinho de pesca, campo de jogos, extensão de saúde, capela, Escola EB 2,3 e ao Centro Social. A intensidade de tráfego automóvel crescente, os problemas de segurança dos peões, nomeadamente dos alunos das escolas do Ensino Básico e da EB,2,3 e a necessidade de infra-estruturas de águas residuais e abastecimento de água levaram a Autarquia a executar um projecto de requalificação deste Caminho Municipal que inclui a execução das respectivas infra-estruturas e passeios ao longo do seu traçado. A Câmara Municipal e a Junta de Freguesia têm vindo a acordar com proprietários de terrenos confinantes com o Caminho Municipal 1205, as cedências dos terrenos necessários a esta obra de beneficiação e dos passeios de apoio para os peões. A Junta de Freguesia e a Câmara Municipal efectuaram acordos com cerca de 100 proprietários, para a cedência dos terrenos necessários às obras de requalificação do Caminho Municipal ao longo destes últimos quatro anos, não sendo no entanto possível chegar a acordo com os proprietários de 7 parcelas de terrenos. Sendo esta

via uma infra-estrutura viária relevante para o desenvolvimento da freguesia, com problemas graves de segurança de peões e dos alunos das escolas, e não sendo possível por negociação amigável a disponibilização dos terrenos necessários às obras de beneficiação deste Caminho Municipal, propõe-se a expropriação por utilidade pública dos terrenos necessários, de acordo com a planta anexa. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e, em consequência, nos termos do número 5 do artigo 13º e ao abrigo do artigo 14º número 2, conjugado com os artigos 10º, 11º e 15º todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, solicitar a sua excelência o Ministro da Tutela que declare a utilidade pública da expropriação e autorize a posse administrativa das parcelas de terreno constantes do mapa adiante transcrito, necessárias à realização da obra de “Beneficiação do Caminho Municipal 1205 – Castelo de Neiva“, todas a desanexar dos prédios sitos na freguesia de Castelo de Neiva, do concelho de Viana do Castelo. O presente pedido de declaração de utilidade pública funda-se nos seguintes pressupostos e requisitos, conforme dispõe o art.º 10º do referido diploma legal: a) Decorrida a fase de aquisição amigável das parcelas de terreno necessárias à obra, não foi possível obter o acordo de nenhum dos proprietários das referidas parcelas. b) A previsão estimada dos encargos a suportar com a presente expropriação é de 56.674 Euros;

PARCELA	PROPRIETÁRIO	ARTIGO	REGISTO	ÁREAS*
A	Manuel Fernandes da Cunha	3224-R	1621-Castelo Neiva	520 m ²
B	Manuel Fernandes da Cunha	3211-R	54482 a fls. 187v Livro B 137	34,5 m ²
C	Isabel Alves da Costa	2997-R	80618 a fls 34v Livro B 204	108 m ²
D	Isabel Alves da Costa	1418 U	Omisso	59,4 m ²
E	Manuel dos Santos Neiva	2423-R	9573 fls 104v Livro B 230	30,6 m ²
F	Zaida Maria Martins Fernández	1207-U/Fracção B	2974 Castelo Neiva	15,5 m ²
G	Ana Paula Dias Fernández Rocha	1207-U/Fracção A	2974 Castelo Neiva	28,2 m ²

*As áreas indicadas correspondem às parcelas a desanexar dos prédios que respectivamente lhes vão referidos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(03) REGULAMENTO DA FEIRA DE ANTIGUIDADES E**

VELHARIAS – ALTERAÇÃO:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta de alteração do Regulamento e que seguidamente se transcreve, sendo de realçar que foi feita a revisão da sistematização das normas, bem como do respectivo texto, aproveitando-se para alterar o artigo 5º na parte relativa às áreas máximas de exposição:-

REGULAMENTO MUNICIPAL DA FEIRA DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS

Artigo 1º

Objectivos

A Feira de Antiguidades e Velharias de Viana do Castelo visa proporcionar um contacto com o passado, pela realização de uma mostra mensal, que constituirá mais um momento de animação da Cidade.

Artigo 2º

Local

A feira de Antiguidades e Velharias realizar-se-á todos os primeiros Sábados de cada mês, em espaço, delimitado para o efeito, do Jardim D. Fernando, da cidade de Viana do Castelo.

Artigo 3º

Âmbito da Feira

O âmbito da Feira abarcará as seguintes secções, ficando vedada a venda de outros artigos que não se enquadrem nos mencionados:

- a) Antiguidades
- b) Velharias
- c) Postais e Calendários antigos
- d) Filatelia
- e) Numismática
- f) Livros e discos usados
- g) Outros objectos usuais nestes tipos de feira

Artigo 4º

Horário

Os espaços com os expositores devem ser ocupados até à abertura da Feira, e esta terá o seguinte horário:

- a) Horário de Verão - das 9h00 às 20h00
- b) Horário de Inverno - das 10h00 às 18h00.

Artigo 5º

Instalação

1. Os expositores, serão inicialmente trinta, com prioridade para os residentes no Concelho de Viana do Castelo, que para o efeito se candidatarem. Todas as candidaturas ficarão limitadas à existência de lugares vagos e à sua aceitação por parte da Comissão.
2. A cada expositor, será fornecido um cartão de identificação com a respectiva fotografia e número de lugar.
3. A distribuição dos lugares é da competência da Vereadora do Pelouro da Cultura.
4. Os expositores, salvo caso de força maior, comprometem-se a comparecer e expor na Feira durante o período referido no Artigo 4.
5. Aquele que não comparecer duas vezes seguidas, ou quatro vezes interpoladas cada ano, sem justificação, perderá o direito ao lugar. Só serão consideradas as justificações por doença ou casos de força maior, devidamente comprovada.
6. O expositor não poderá ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, mesmo que parcial, sem prévia autorização da Vereadora do Pelouro da Cultura.
7. Todos os expositores deverão expor obrigatoriamente em mesa. A área correspondente a cada lugar é de 5x2 metros. Podendo, caso haja lugares vagos, proceder-se à atribuição de mais que um lugar, devendo o pedido ser feito atempadamente na Secção de Taxas e Licenças.

Artigo 6º

Taxas

A Feira será paga semestral ou anualmente, podendo o seu valor ser revisto anualmente será livre, pelo que as transacções de compra e venda não darão lugar ao pagamento de qualquer taxa municipal, excepto:

- a) A taxa de ocupação que terá o valor de 5 € uros mensais;
- b) A inscrição anual, no valor de 25 € uros;
- c) A taxa mensal.

Artigo 7º

Fiscalização

Aos Fiscais compete:

- a) Fazer cumprir o regulamento em vigor;
- b) Verificar se os expositores estão credenciados;
- c) Cobrar as taxas, dando entrada das mesmas, na Secção de Taxas e Licenças, devolvendo documento comprovativo na feira seguinte;

- d) Fiscalizar se o pagamento das Taxas se encontra regularizado;
- e) Ajudar os agentes policiais na manutenção da ordem e respeito.

Artigo 8º **Obrigações Gerais**

1. É expressamente proibido aos expositores fazerem publicidade sonora, ou qualquer outro tipo de publicidade. Os elementos de cobertura e/ou protecção, carecem de autorização prévia da Câmara Municipal.
2. Todos os expositores se obrigam a zelar pela limpeza do recinto da Feira.
3. A Câmara Municipal não se responsabiliza por desvios ou deteriorações dos materiais expostos, quaisquer que sejam as causas.
4. A Câmara ou o seu representante reserva-se o direito de, em qualquer altura, retirar a qualquer expositor a possibilidade de expor na Feira, desde que não cumpra o estipulado neste Regulamento.
5. A inscrição obriga à aceitação deste Regulamento e demais directivas emanadas pela Câmara Municipal.

(a) Flora Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência submeter, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal as alterações ao referido Regulamento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(04) 1ª REVISÃO**

ORÇAMENTAL:- A Conta de Gerência do ano de 2005 apresenta um saldo em dinheiro no montante de 391.157,44 €, que transitou para a gerência de 2006. Tem a presente revisão orçamental por objecto fazer do mencionado saldo, no indicado montante de 391.157,44 €, a correspondente afectação orçamental, que permitirá o reforço das rubricas orçamentais da despesa relativas aos transportes escolares e combustíveis, motivado pelos agravamentos dos respectivos custos em razão das obras que estão a ser levadas a efeito na Ponte Eiffel e Ponte de Lanheses. Em face do que precede, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo nomeadamente das disposições do artº 64º, nº 6 alª a), e do artº 53º, nº 2, alª b), ambos da Lei nº 169/99, de 18 de

Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3 do POCAL, propor à aprovação da Assembleia Municipal a presente revisão orçamental, nos seguintes termos:

Tipo de Modificação: ROD – Revisão ao Orçamento da Despesa				Número 1	
Orgânica	Económica	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
03	02010202	Gasóleo	330.000,00	141.157,44	
04	02021001	Transportes Escolares	750.000,00	250.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				391.157,44	

Tipo de Modificação: ROR – Revisão ao Orçamento da Receita				Número 1	
Orgânica	Económica	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
	16	Saldo da Gerência Anterior			
	1601	Saldo orçamental			
	160101	Na posse do Serviço		391.157,44	
Total de Aumentos/Diminuições:				391.157,44	

Tipo de Modificação: RPA – Revisão ao Plano de Actividades				Número 1		
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	02021001	2002 A 5	Transportes escolares	750.000,00	250.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					250.000,00	
Total Geral					1.032.314,88	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(05) REGULAMENTO DA PISCINA DE BARROSELAS – ALTERAÇÃO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta de alteração de Regulamento da Piscina de Barrocelas, sendo de realçar que as alterações se encontram escritas a “bold”, e inseridas no texto global do Regulamento e que seguidamente se transcreve:-

“REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA DE BARROSELAS

As instalações da Piscina de Barrocelas constituem património municipal e visam contribuir para o desenvolvimento desportivo do concelho em geral e da natação em particular e para a promoção de hábitos de vida saudável quer através do funcionamento de uma Escola e Natação destinada à formação/manutenção, quer através de grupos escolares durante o tempo lectivo, quer através de pistas de nado livre vocacionadas para a recreação.

CAPÍTULO I INSTALAÇÕES

Artigo 1
(Definição)

As instalações integram:

- ✍ Plano de água – 25 m x 10 m x 0,80 m a 1,20 m
- ✍ Balneários
- ✍ Instalações Técnicas

Artigo 2
(Gestão)

As instalações são geridas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo através da DAED sob a orientação do Vereador que tiver a ser cargo a Área Funcional do Desporto.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3
(Atestado Médico)

A frequência da Escola de Natação está sujeita à apresentação de um atestado médico (original) de acordo com o DL. N.º 385/99 de 28 de Setembro, “que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática da actividade física aí desenvolvida”.

Artigo 4
(Modalidade)

A **Escola de Natação** funciona em datas e horários a estabelecer anualmente, de acordo com os horários da Piscina e abrangem as seguintes modalidades:

- ? Aprendizagem
- ? Aperfeiçoamento/Manutenção
- ? Natação para bebés
- ? Natação de recuperação
- ? Hidroginástica
- ? Natação livre sem professor (Nado Livre)

Artigo 5
(Nado Livre)

No **nado livre** os utilizadores são utentes que participam em actividades que dispensem orientação técnica e pedagógica.

A frequência processa-se de acordo com os horários e espaços atribuídos para o efeito. A lotação máxima instantânea definida pelos serviços do Pelouro do Desporto condiciona o acesso dos utentes às instalações =10 utentes por pista.

Em princípio, a cedência de material didáctico não será efectuada neste tipo de utilização.

Artigo 6 **(Períodos de Funcionamento Anual)**

1. A piscina, salvo qualquer contratempo alheio à vontade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, funcionará entre 15 de Setembro e 31 de Agosto de cada ano.
2. Durante o período referido nº 1 estabelecem-se dois tipos distintos de funcionamento:
 - a) Época Escolar (15 de Setembro a 30 de Junho)
 - b) Período de Verão (1 de Julho a 31 de Agosto)
3. A interrupção na primeira quinzena do mês de Setembro destina-se à execução de trabalhos de manutenção, conservação e limpezas das instalações.

Nota: O acesso às instalações previsto na alínea b) do nº 2 é feito mediante a compra de uma senha que dá direito a um período de utilização de quatro horas (manhã das 9.00 às 13.00 e de tarde das 15.00 às 19.00).

CAPÍTULO III **INSCRIÇÕES**

Artigo 7 **(Inscrição)**

1. Os utentes da **Escola de Natação** têm de efectuar a sua inscrição na própria piscina.
2. O acto de inscrição ou renovação obriga os utentes a apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de utente individual (assinada pelo Encarregado de Educação, no caso do utente menor de 18 anos) fornecida pelo serviço;
 - b) Fotocópia do B.I./Cédula Pessoal;
 - c) Declaração Médica que autorize a prática da Natação ou actividade física no geral;
3. Os utentes que não registem assiduidade ou seja, que interrompem o pagamento por um período igual ou superior a 1 mês, têm de efectuar nova **inscrição**, salvo justificação médica ou outra aceite pela entidade gestora.

Artigo 8 **(Renovação)**

A renovação de inscrição para uma nova época tem de ser realizada até ao final da época anterior.

Artigo 9
(Lista de Espera)

Se não existirem vagas no momento da inscrição/renovação, o Utente poderá inscrever-se na lista de espera que será afixada mensalmente. À medida que forem surgindo vagas, os serviços contactarão o inscrito, para concretizar a inscrição definitiva. A inscrição na lista de espera só é válida durante a época que está a decorrer.

CAPÍTULO IV **PAGAMENTOS**

Artigo 10
(Taxas)

1. As taxas de inscrição e renovação terão preços diferenciados, conforme tabela anexa e serão revistos anualmente em função do valor da taxa de inflação determinada pelo INE.
2. Com a taxa de inscrição ou renovação é liquidado o seguro, que cobrirá os riscos de acidentes pessoais de sinistros ocorridos nas instalações da piscina.

Artigo 11
(Mensalidade)

Após o acto de inscrição ou renovação, e durante a época, os utentes inscritos ficam sujeitos ao pagamento de uma mensalidade correspondente à sua modalidade, que é fixada anualmente pela Câmara Municipal de Viana do Castelo e que será cobrada mensalmente, trimestralmente ou anualmente, conforme tabela anexa.

Artigo 12
(Formas de Pagamento)

1. No acto da inscrição, são pagas a mensalidade do primeiro mês de frequência e o mês de caução, Junho. As restantes mensalidades serão pagas, dentro da forma escolhida, de acordo com o art. 10.
2. O pagamento pode ser efectuado na recepção da piscina, através de cheque, multibanco ou dinheiro, até ao dia 8 (oito) ou dia útil imediatamente a seguir, do mês em que o utente realiza as suas actividades.

Artigo 13
(Coimas)

1. A partir do dia 9 (nove) de cada mês, os utentes que não tiverem a sua mensalidade em dia, ficarão impedidos de frequentar as aulas, até ao pagamento em falta estar regularizado.
2. A partir do dia 9 (nove) do mês, a liquidação da mensalidade será cobrada acrescida de uma taxa de mora, no valor de 2,65 € (dois euros e sessenta e cinco cêntimos).

Artigo 14
(Interrupção de pagamentos)

1. Quando um utente pretende desistir, por qualquer motivo, deverá comunicá-lo com uma antecedência de 30 (trinta) dias.
2. Todos os utentes abrangidos pelo número anterior, deixarão de ser obrigados ao pagamento das mensalidades, perdendo conseqüentemente as regalias que usufruem os utentes que frequentam as aulas regularmente e também o direito à caução.
3. Quando um utente que esteve inscrito na época anterior, tenha desistido da frequência sem ter comunicado a desistência e pretenda posteriormente reingressar nas aulas de natação, não usufruirá das regalias de prioridade de acesso concedidas aos utentes que revalidam a sua inscrição, podendo ser colocados em lista de espera.
4. Por motivos de saúde e por um período de um mês/época, comprovado com a apresentação de um atestado médico, poderão ser considerados os pedidos de suspensão temporária da frequência, não implicando nesse período o pagamento da respectiva mensalidade.
5. **O atestado médico referido em 4 tem de ser entregue nos serviços da Piscina no prazo de 15 dias após o início da suspensão de frequência sem o que não produzirá eficácia.**

CAPÍTULO V
ACESSO À ACTIVIDADE

Artigo 15
(Cartão de Utente da Escola de Natação)

1. No acto da inscrição será fornecido a cada utente um Cartão de Utente e deverá ser apresentado sempre que o utente queira ter acesso à piscina, dentro do seu período de utilização.
2. O Cartão de Utente é pessoal e intransmissível, é válido por época, sendo renovado anualmente, e deverá sempre acompanhar o utente.
3. No caso de extravio ou perda do Cartão, o utente deverá comunicar à Escola de Natação com a maior brevidade possível. A segunda via do Cartão de Utente implica o pagamento de uma taxa suplementar de €6 (seis euros).

Artigo 16
(Acesso ao Recinto)

1. Aos utentes não é permitido o acesso aos balneários fora do seu período de utilização. Os acompanhantes têm unicamente acesso ao hall de entrada e ao bar.
2. O utente poderá entrar nos balneários 10 minutos antes do início da aula e deverá sair após 15 minutos do término da aula.

CAPÍTULO VI CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Artigo 17 (Definição de Atribuição)

Além das actividades desenvolvidas pela Escola de Natação, as instalações podem ser cedidas às seguintes entidades:

1. O **Grupo 1 – Escolas do 1º Ciclo** – De Segunda-feira a Sexta-feira, das 9.00 às 12.00 e das 15.00 às 16.00. Podem ser integradas neste horário, desde que não entrem em conflito com o normal decorrer das actividades atrás referidas, outras entidades pela seguinte ordem de prioridades:
 - a) Jardins de Infância Públicos;
 - b) Jardins de Infância;
 - c) Escolas do 2º e 3º Ciclo/Secundário;
 - d) “nado livre” – uma ou duas pistas (conforme o dia e hora);**
 - e) Outras entidades.
2. O **Grupo 2 – Social/Desportivo** – De Segunda a Sexta-feira, das 7.45 às 9.00; das 14.15 às 16.00 e das 19.15 às 21.30 para as seguintes entidades:
 - a) Associações Desportivas*;
 - b) Instituições de Solidariedade Social (3ª Idade);
 - c) Centros de recuperação física;
 - d) Outras entidades.

* As cedências a estas associações desportivas só serão permitidas para os seguintes tipos de actividades ao nível da natação pura:

-Aprendizagem

-Formação

-Competição

Exclui-se a Hidroginástica e todo os tipos de actividades semelhantes.

Artigo 18

(Normas)

1. Os pedidos de cativação previstos no capítulo VI-1,2, têm que ser realizados de 20 a 30 de Junho;
2. As manchas horárias destinadas a cada sector são apresentadas no mapa de distribuição de espaços a elaborar para cada época e afixadas em local específico até 30 de Julho;
3. A satisfação dos pedidos fica sujeito aos seguintes critérios:
 - a) Capacidade dos balneários;
 - b) Taxa máxima e mínima de utentes para o espaço por hora (Directiva Comunitária de 23/93);
4. A Câmara Municipal de Viana do Castelo através da Escola de Natação, reserva-se o direito de ocupar os espaços necessários à promoção das suas actividades.

Artigo 19

(Perda de Direito)

1. O direito de cedência cessa sempre que não se verifique:

- a) O pagamento das mensalidades dos espaços concessionados até ao dia 8 de cada mês;
- b) O número de utentes inferior a seis por pista;
- c) O cumprimento das normas do regulamento de segurança/higiene da instalação.

CAPÍTULO VII RECLAMAÇÕES

Artigo 20

(Reclamações)

1. Todo o utente ou entidade tem direito de reclamar das condições em que decorrem as actividades. Para o efeito, dispõe o utente ou entidade de livro de reclamações.
2. Todas as reclamações devem estar identificadas.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21

(Disposições Finais)

1. O presente regulamento entrará em vigor no dia 1 de Setembro de 2006.

2. O presente regulamento poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das condições de utilização.
3. Consideram-se aplicáveis todas as normas em vigor relativas à segurança e utilização de equipamentos desportivos, não constantes deste regulamento, nomeadamente as decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 270/89 e respectivas contra-ordenações.
4. As taxas cobradas aos utentes estarão de acordo com a tabela anexa.

CAPÍTULO IX

CASOS OMISSOS

Artigo 22 **(Casos Omissos)**

Os casos omissos neste regulamento, serão analisados caso a caso pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, sendo a decisão final da competência do Presidente da Câmara, ou em quem ele delegar.

TARIFÁRIO 2006

Inscrição *	€ 5.30
Renovação *	€ 5.30
Cartão 2ª Via	€ 5.30
Taxa Atraso de Pagamento	€ 2.65
Adultos	€ 21.20
Bebés	€ 17.00
Crianças	€ 17.00
Hidroginástica	€ 23.35
Natação Terapêutica	€ 23.35
Natação para Grávidas	€ 23.35
Reformados	€ 15.90
Nado Livre Adultos - (Pack 10 utilizações)	€ 11,90
Nado Livre Adultos - (Pack 20 utilizações)	€ 22,50
Nado Livre Adultos - (Pack 30 utilizações)	€ 31,70
Nado Livre Crianças e Idosos - (Pack 10 utilizações)	€ 7,10
Nado Livre Crianças e Idosos - (Pack 20 utilizações)	€ 13,50
Nado Livre Crianças e Idosos - (Pack 30 utilizações)	€ 19,10
Cedência de Pista - (Treino/Competição-60 minutos)	€ 5,10
Cedência de Pista - (sem fins lucrativos-45 minutos)	€ 8,50
Cedência de Pista - (com fins lucrativos-45 minutos)	€ 10,60
Período de Verão Adultos - (Manhã ou Tarde)	€ 2,05
Período de Verão Criança - (Manhã ou Tarde)	€ 1,02
Pagamento Trimestral	-5%
Pagamento Semestral	-8%
Pagamento Anual	-10%

Casal	-10%
2 Irmãos	-10%
3 ou + Irmãos	-15%

- ✍ * Juntamente com estas taxas é liquidado o seguro de acidentes pessoais;
- ✍ Nas horas livres (nado Livre), as crianças até oito anos (acompanhadas), não pagam qualquer taxa;
- ✍ É considerado “Idoso” o utente com mais de 60 anos;
- ✍ É considerada “Criança” o utente com idade entre os 9 anos e os 15 anos inclusive;
- ✍ Os utentes têm um desconto de € 2 nos serviços prestados excepto, nas inscrições, renovações, cartões de 2ª via, taxas de atraso de pagamento, reformados e nado livre;
- ✍ No período de verão as crianças dos 9 anos aos 15 anos inclusive pagam €1,02.
- ✍ Os preços incluem Iva à taxa de 21 % excepto na cedência de Pista sem ou com fins lucrativos em que acresce ao valor referenciado a taxa de Iva de 21 %.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência submeter, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal o referido projecto de Regulamento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(06) DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO**

MUNICIPAL DO ANTIGO TROÇO DE CAMINHO PÚBLICO EM MONSERRATE:- A Câmara Municipal deliberou retirar o presente assunto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(07) ALTERAÇÃO DAS TARIFAS DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO:-**

Relativamente ao assunto indicado em título, foi apresentada pela respectiva empresa concessionária, Estação Shopping, S.A., uma proposta de alteração do tarifário dos Parques de Estacionamento, registado na Secção de Expediente Geral, em 5 de Junho corrente, sob o número 8808, de acordo com a qual vem submeter a aprovação de tarifários de curta duração para os parques de estacionamento da Av. dos Combatentes da Grande Guerra, do Mercado e da Av. D. Afonso III, e as restantes tarifas, com duração superior a 24 horas não sofrerão alterações. A Câmara Municipal deliberou, solicitar à empresa concessionária o fornecimento de

esclarecimentos adicionais que justifiquem as variações de tarifas propostas, designadamente através da apresentação de mapa que traduza o peso relativo das diversas tarifas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(08) ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO, 1ª FASE –**

APN, S.A – EXECUÇÃO DE CONTRATO-PROMESSA:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(09) PERMUTA DE TERRENOS ENTRE MUNICÍPIO DE VIANA**

DO CASTELO E JOSÉ DA ROCHA SOARES – FIXAÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO:- Presente o processo indicado em título do qual consta um requerimento de José da Rocha Soares registado na SEG sob o número 8132, em 23 de Maio findo, acerca do qual foi prestada a seguinte informação pelo Director do DAG:- **INFORMAÇÃO – PROCº Nº 55/98 – SEC - REG. Nº 8132 de 23/05/2006 - 1.** Analisada a contra-proposta apresentada em 23 do corrente mês de Maio (Reg. Nº 08132 – SEG), e tendo em atenção os aspectos cuja ponderação me é pedida no despacho do Sr. Presidente, cumpre-me informar e afinal propor o seguinte:- **1.1** Relativamente à taxa de juro compensatório, utilizou-se, por lapso, o valor da actual taxa de juro (4%) quando, na verdade, até 30 de Abril de 2003, eram 7% ao ano (Portarias nºs 263/99 e 291/03); **1.2** A desvalorização do lote de terreno em questão foi calculada apenas com base na diferença de área construível (que desceu de 900,00 m² para 372,00 m² de área bruta de construção), não se tendo atendido à depreciação decorrente da alteração do uso previsto (inicialmente estava previsto, melhor, era legalmente possível destinar o r/c a fim não habitacional, hoje, face ao Plano de Pormenor, todo o edificio será destinado obrigatoriamente a habitação), situação que me parece também carecente de adequada compensação económica, por corresponder a um

efectivo prejuízo decorrente da entrada em vigor do dito Plano de Pormenor. **1.3** Das despesas cujo pagamento era exigido à VIANAPÓ LIS, e que não foram objecto de consideração, apenas reconhecemos a verba concernente às despesas com o patrocínio judiciário, e que o interessado alega terem sido de € 11.250,00; **2.** Feitas estas considerações, propomos a alteração da primitiva avaliação (correspondente à 1ª solução proposta) de acordo com o seguinte cálculo:- **2.1.** O montante de juros compensatórios passará a ser de € 32.773,00, calculados até Julho de 2006. **2.2.** O prejuízo patrimonial referido no considerando 2, poderá ser calculado pela forma apresentada no ponto 2.4.3. **2.3.** Os honorários pagos pelo patrocínio judiciário não deverão ser considerados por se reportarem à Acção Judicial nº 132/91 – 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Viana do Castelo, que terminaram por transacção judicial em Julho de 2000. **2.4.** Em alternativa ao que nos vem proposto, entendemos preferível proceder a novo cálculo, seguindo outra metodologia, e que das considerações anteriores apenas retoma a vertida no ponto 2º: **2.4.1.** A contraproposta, agora apresentada pelo interessado obedece a novo critério indemnizatório, posto que, e se bem entendemos o proposto, aquele pretende manter o negócio realizado com esta Câmara Municipal em Julho de 2000 e ser indemnizado pela depreciação económica do lote em questão. Para tanto, aceita receber o valor correspondente à diferença entre o valor que o lote teria na ausência do Plano de Pormenor (€ 146.880,00), mais o montante da indemnização pelas despesas efectuadas (€ 38.100,00), o que totaliza a importância de € 184.980,00, deduzido do valor actual do lote, que o interessado calcula em € 37.574,00, cifrando-se assim, em termos práticos, a indemnização no valor de € 147.406,00. **2.4.2.** O interessado propõe-se alcançar tal resultado vendendo o lote à Câmara Municipal e readquirindo-o de seguida, método que me parece de complexidade desnecessária, quando, na verdade, o que se pretende é tão só ser-se indemnizado pela desvalorização do terreno decorrente da diminuição da sua capacidade construtiva e de uso. **2.4.3.** Indo de encontro a esta nova pretensão,

passaremos ao cálculo desse prejuízo segundo o método que nos parece mais justo e conforme à lei (além de permitir resolver esta situação de forma mais expedita e transparente). **A)** Desvalorização pela redução da capacidade edificável: Considerando a viabilidade concedida pela Câmara Municipal em 2000, o lote teria hoje o valor de € 146.880,00 (calculado nos termos do artº 26º da Lei nº 167/99, de 18 de Setembro); Considerando o prescrito no Plano de Pormenor, teremos:- (ab) $372,00\text{m}^2 \times € 580,00/\text{m}^2 \times 0,24 = € 51.782,40$. A desvalorização é assim de € 95.098,00. **B)** Desvalorização pela limitação do uso:- NB (De acordo com o Plano de Pormenor o edifício construível neste lote terá de ser destinado exclusivamente a habitação). Para cálculo deste prejuízo patrimonial usaremos como referência os preços médios praticados pela VIANAPÒLIS para os edifícios situados no Largo Infante D. Henrique e Rua Martim Velho - € 1.450,00/m², de área útil, para comércio e € 1.100,00/m² de área útil de habitação – e que correspondem a valores do mercado. Assim, teremos (para o r/c do Edifício):- (ab) $186,00 \text{ m}^2 \times 0,85 = 158,50 \text{ m}^2 \text{ (au)} \times € 1.450,00/\text{m}^2 = € 229.100,00$; E para a situação prevista do Plano de Pormenor:- (ab) $186,00 \text{ m}^2 \times 0,85 = 158,00 \text{ m}^2 \text{ (au)} \times € 1.100,00/\text{m}^2 = € 173.910,00$ (valor venal actual). A diferença dos valores realizáveis é, pois, de € 55.190,00; **2.4.4.** Em conclusão, propomos a fixação da indemnização no montante de € 150.288,00. Pode deste modo concluir-se que o lote em causa teria (não fosse o Plano de Pormenor) um valor de mercado de aproximadamente € 202.070,00, o que corresponde a um preço unitário de aproximadamente €400,00/m² valor este anormalmente elevado, mas que resulta do facto de o índice de construção concedido inicialmente pela Câmara Municipal ser de 1.8 (900,00 m²(ab)/500,00 m² (a1), muito superior ao índice de referência do PDM (0.8), bem como à sobrevalorização decorrente do uso comercial do rés-do-chão, admissível face ao PUC, único instrumento de planeamento aplicável à data da concretização do negócio. (a) Neiva Marques.”. A Câmara Municipal depois de detida análise da proposta e face ao conteúdo da transcrita informação

deliberou pagar a José da Rocha Soares a importância de € 150.288 (cento e cinquenta mil duzentos e oitenta e oito euros), a título de indemnização pela redução de valor do terreno que lhe foi transmitido por esta mesma Câmara Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(10)**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSPECÇÃO DE MEIOS MECÂNICOS DE ELEVAÇÃO

- ALTERAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(11)**

ROMARIAS DO CONCELHO:- Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – APOIO ÀS FESTAS E ROMARIAS DO CONCELHO - Com as mais de 55 romarias e festas populares que a partir de Maio se realizam nas 40 freguesias, o concelho veste-se de festa propiciando, aos seus habitantes e aos muitos turistas e emigrantes que nos visitam, momentos privilegiados de (re)encontro com uma riquíssima e profunda cultura identitária, constituindo-se num dos mais genuínos e atractivos cartazes turísticos de Viana do Castelo. Reconhecendo o espírito de solidariedade e cidadania, criatividade e empreendedorismo das inúmeras Comissões de Festas, Comissões Fabriqueiras e/ou Associações e Juntas de Freguesia na elaboração dos programas festivos e respectivos orçamentos; Tendo presente o actual quadro de contenção bem como os critérios definidos no novo Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, Cap. V, Medida 4, proponho sejam atribuídos os subsídios constantes no quadro às entidades que entregaram os seus processos de candidatura, nos termos do Artº 3, Cap. I. Verificando-se que devido à constante mudança das Comissões de Festas e às dificuldades sentidas, por algumas destas Comissões, em proceder correctamente à candidatura a subsídio, mais proponho que para as

Festas assinaladas com A) (sem candidatura) que vierem, ainda, a candidatar-se se atribua o subsídio habitual e de acordo com os mesmos critérios.

FREGUESIA	FESTA/ROMARIA	DATA	2006
Afiŕe	Sr ^a da Lapa	11/13 Julho	(A)
	St ^o Ant3nio	15/18 Junho	€ 375,00
Alvar3es	Festas da Santa Cruz	19/21 Maio	€ 2.500,00
Amonde	N. Sr ^a das Necessidades	1/3 Setembro	€ 375,00
Areosa	N. Sr ^a da Vinha	29/31 Julho	(A)
	S. Mamede	26/28 Agosto	(A)
Barroselas	N. Sr ^a da Concei33o	14/15 Junho	(A)
	S. Pedro	29 Junho a 2 Julho	€ 1.500,00
	Comemora33es dos 75 anos da Congrega33o dos Mission3rios Passionistas	4/7 Maio	€ 250,00
Cardielos	N. Sr ^a do Amparo	18/21 Maio	€ 800,00
	S. Tiago e S. Silvestre	24/25 Julho	€ 250,00
Carre3o	Sr ^a da Gra3a	12/15 Agosto	€ 800,00
Carvoeiro	Festas de St ^a Justa	26/27 Agosto	€ 250,00
	St ^a Ana e St. Ant3nio	28/30 Julho	€ 600,00
Castelo Neiva	Sr ^a da Guadalupe	21/27 Agosto	€ 1.200,00
Chaf3	Sr ^a do Alivio e Sr ^a Milagres	8/10 Setembro	€ 800,00
	Sr ^o do Socorro e Sr ^a da Guia	2/4 Julho	(A)
Darque	N. Sr ^a das Areias	4/7 Agosto	€ 600,00
	Sr ^o Sa3de/S. Sebast3o	10/13 Agosto	€ 1.500,00
De3o	Sr ^o dos Aflitos/S. Sebast3o	3/5 Setembro	(A)
Deocriste	N. Sr ^a Ros3rio e S. Sebast3o	4/6 Outubro	(A)
	Sr ^a do Crasto e Sr. Milagres	21/24 Abril	€ 600,00
Geraz Lima Moreira	N. Sr ^a das Candeias e S. Br3s	4/6 Agosto	€ 375,00
Geraz Lima St ^a Leoc3dia	Sr ^a da Guia e S. Bento	4/9 Julho	€ 600,00
Geraz Lima St ^a Maria	St ^a B3rbara e S. Silvestre	4/6 Julho	(A)
	S. Sebast3o Pinheirais e S. Necessidades	28/29 Janeiro	€ 375,00
Lanheses	Sr ^o do Cruzeiro e das Necessidades	22/25 Julho	€ 1.200,00
Mazarefes	S. Sim3o e S. Bento	14/15 Agosto	€ 250,00
	Sr ^a das Boas Novas e S. Jos3	21/24 e 29/30 Abril	€ 800,00
Meadela	St ^a Cristina	4/6 Agosto	€ 2.500,00
Meixedo	N. Sr ^a da Concei33o	13/15 Agosto	€ 600,00
Monserrate	Jos3s de Monserrate	19 e 20 Mar3o	€ 250,00
	N. Sr ^a das Candeias	1/2 e 5 Fevereiro	€ 250,00
Montaria	S. Louren3o	9 e 10 Agosto	(A)
	S. Mamede e S. Frutuoso	5/7 Agosto	€ 250,00
	Sr ^o Socorro e St ^o Amaro	1 e 2 Julho	(A)
	St ^a B3rbara	28/29 Agosto	€ 600,00
Muj3es	Corpo de Deus	14/15 Junho	€ 600,00
Neiva – S. Rom3o	St ^a Ana	4/6 Agosto	€ 600,00
Neves	Neves	3/7 Agosto	€ 1.200,00
	Auto Floripes		€ 1.000,00
Nogueira	N. Sr ^a da Concei33o da Rocha	9/11 Junho	€ 800,00
Outeiro	S. Jos3, St ^o Ant. ^o e Sr ^a Ros3rio	27/30 Abril	€ 800,00
Perre	Sr ^a das Dores	27/30 Julho	€ 1.000,00
	Cortejo Tabuleiro Segredo Aberto		€ 200,00
Portela Sus3	St ^o Ant3nio e Sr ^a Emigrantes Auto St ^o Ant3nio	12/15 Agosto	(A)

Serreleis	S. Pedro	30 Junho 1/2 Julho	€ 600,00
Stª Marta Portuzelo	Stª Marta	11/13 Agosto	€ 2.500,00
Stª Maria Maior	Srª Necessidades	5/7 Setembro	(A)
Subportela	S. João Novo e S. Bento	23/25 Junho	€ 600,00
	Auto S. João		€ 375,00
Torre	N. Srª do Corporal	20/23 Abril	€ 600,00
	Sr. Socorro e Srª das Dores	8/10 Agosto	(A)
Vila de Punhe	S. Sebastião/St. Ant.º/Stª Eulália	28/31 Julho	€ 600,00
Vila Franca	Rosas	12/15 Maio	€ 2.500,00
Vila Fria	S. Martinho e St. António	4/7 Agosto	€ 600,00
Vila Mou	N. Srª da Encarnação	1/5 Junho	€ 600,00
Vila Nova de Anha	S. Tiago, Stº Ant.º e S. José	27/30 Julho	€ 1.500,00
TOTAL			€ 37.125,00

Mais proponho que às Festas dos Santos Populares na cidade, se atribuem os seguintes subsídios:

FREGUESIA	FESTA	ATRIBUIR A	DATA	2006
Darque	S. João – Cidade Nova	Ass. Moradores e Comerciantes da Cidade Nova	23/24 Junho	€ 250,00
	St. António, S. João S. Pedro – Centro Cívico	Paroquia de Darque	30 de Junho e 1 de Julho	€ 250,00
Meadela	Festas Populares de Stº António, S. João e S. Pedro	Ass. Moradores Cova	17 e 23 de Junho e 1 de Julho	€ 500,00
	Festas Populares de Portuzelo	Ass. Moradores Portuzelo	23 e 24 de Junho	€ 500,00
Monserrate	Marchas da Fundação Maestro José Pedro	Fundação	Julho	€ 1.500,00
	Marchas Populares da Ribeira	Junta Freguesia	23 de Junho	€ 1.000,00
	Jornadas Populares		10 a 28 Junho	€ 1.000,00
Stª Maria Maior	S. Pedro (Capitães Abril)	Junta Freguesia	1 de Julho	€ 250,00
TOTAL				€ 5.250,00

(a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º

4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(12) ANIMAÇÃO DESPORTIVA/FÉRIAS DE VERÃO -**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:- Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – ANIMAÇÃO DESPORTIVA/FÉRIAS DE VERÃO - AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS - As Férias de Verão escolares constituem, para muitas famílias, um período de dificuldades, resultante do desajustamento entre o horário profissional dos agregados familiares, o Calendário Escolar e a impossibilidade de, em segurança e com objectivos definidos, garantirem o bem estar e o desenvolvimento dos seus educandos.

Procurando corresponder às necessidades sentidas nesta área, o Município tem proporcionado, desde há alguns anos, um programa de actividades de ocupação de tempos livres dirigido a cerca de uma centena de crianças e jovens. Para o efeito, desenvolve um conjunto diversificado de actividades, enquadradas com recursos humanos qualificados e com objectivos lúdico/pedagógicos previamente definidos. A experiência dos últimos anos, revelou-se positiva, tendo contribuído para ajudar a satisfazer as necessidades sentidas pelas famílias neste período. Apesar da crescente procura deste serviço, que em 2005 acolheu 110 crianças, no corrente ano propõe-se o funcionamento de 4 grupos etários distintos, entre os 6 e os 14 anos, num total de 125 crianças devido aos nossos constrangimentos dos transportes. A comparticipação dos pais é de € 80,00 para o período de funcionamento de 26 de Junho a 21 de Julho, com horário das 9 às 17 horas, sendo os casos socialmente referenciados objecto de análise casuística. Assim, e para a concretização deste projecto, propõe-se sejam autorizadas despesas até € 14.000,00. De igual modo e estando previsto o desenvolvimento de actividades de animação na Praia do Prior, Praia da Arda e Amorosa a desenvolver em articulação com o Voleibol Clube de Viana e Surf Clube de Viana e de actividades de encerramento das Escolas Municipais de Natação do Atlântico e de Barroselas, propõe-se se autorizem despesas até ao montante de € 2.500,00 para a realização das diferentes acções. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. (13)

ANIMAÇÃO DE VERÃO 2006:- Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – ANIMAÇÃO DE VERÃO 2006 - O programa de animação cultural da Temporada de Verão, pela qualidade, diversidade e continuidade dos

eventos propostos à fruição estética dos vianenses e dos muitos turistas que nesta época nos visitam, tem contribuído para consolidar a atractividade turística de Viana do Castelo e consequente dinamização económica bem como para promover e divulgar uma identidade patrimonial, civilizacional e cultural que nos distingue e nos honra a nível nacional e internacional. Importando, no actual quadro de contenção, manter os principais eventos e os níveis de qualidade atingidos, proponho se autorize realizar despesas até € 170.000,00, para fazer face aos diversos encargos com espectáculos e cachets, alojamento de artistas e escritores, publicações e aquisição de livros aos livreiros da Feira do Livro, exposições, aluguer de stands para a Feira do Livro (8 a 23 de Julho), Feira das Associações (27 de Julho a 6 de Agosto) e Feira do Artesanato das Festas da Srª d'Agonia (12 a 20 de Agosto), luz, som, publicidade, pessoal de apoio, seguros e contratação de serviços específicos, necessários à concretização do seguinte programa que entre outras actividades, prevê:-

ESPECTÁCULOS NO TEATRO MUNICIPAL:

- Espectáculo “Formas e Contornos” pela Academia de Dança & CIA (14 e 15 de Junho)
- Concerto “A Música sai para a cidade” pela Banda de Amores e Coro da AMVC e ESE (16 de Junho)
- Espectáculo Musical “Soy Latino” pela EB 1/2 de Vila Praia de Âncora (24 e 25 de Junho)
- Espectáculo de Dança - “Festa da Primavera” da Descansa a Sacola (30 de Junho)
- Recital de Piano – Pianista Maria José Morais (Dia 1 de Julho)
- Sessão de Cinema para a 3ª Idade pelo Gabinete Cidade Saudável da CMVC (5 de Julho)
- Audição de Fim de Ano Lectivo da Fundação Maestro José Pedro (6 de Julho)
- Festival Internacional de Música Clássica (5 a 14 de Agosto)

NA CIDADE:

- Feirões na Praça da República (aos Sábados de Maio a Setembro)
- II Festa do Cavaquinho (9 e 10 de Junho) –Praça da República
- II Festival de Folclore Nacional Cidade de Viana do Castelo (16/18 de Junho) –Jardim Marginal
- X Edição – OLÁ VIANA - ANIMAÇÃO DE ESPLANADAS (Julho e Agosto)

- Bailes e Festas dos Santos Populares (Junho e Julho)
- XI Edição - DESFILE DE MARCHAS POPULARES – Anfiteatro do Jardim Marginal (7 de Julho)
- XXVI EXPO FEIRA DO LIVRO – IX da Lusofonia – Jardim Marginal (8 a 23 de Julho)
- II FEIRA DAS ASSOCIAÇÕES - Jardim Marginal (27 de Julho a 6 de Agosto)
- XV FESTIVAL DE JAZZ NA PRAÇA DA ERVA –Praça da Erva (26 a 30 de Julho)
- Espectáculo de Fado por Marisa, no Forte de Santiago da Barra (4 de Agosto)
- VIANADANÇA –Praia do Coral (19 de Agosto)
- VII Desfolhada à Moda de Perre na Praça da República (23 de Setembro)
- Jornadas Europeias do Património (24 de Setembro)

EXPOSIÇÕES:

ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO

- Exposição de Pintura “Passeando por Paris” de Monique da Silva Cerqueira (7a 16 de Junho)
- Exposição de Pintura “Memórias de África” de Rego Meira (23 de Junho as 2 de Julho)
- Exposição de “Pintura a Guaches” de Manuel Cargaleiro (8 a 23 de Julho)
- Exposição de Pintura de Paul Waplington (28 de Julho a 6 de Agosto)
- Exposição Integrada nas Festas de Nossa Senhora D’Agonia

MUSEU DO TRAJE

- Exposição “Ouro de Viana” – Agosto a Dezembro

MUSEU MUNICIPAL

- Exposição do Mestre Manuel Cargaleiro (Placas de Cerâmica, Cerâmica de Rotação e Guaches) – Julho a Setembro

Para o II Festival de Folclore Nacional Cidade de Viana do Castelo (16 a 18 de Junho) e a II Festa do Cavaquinho (9 e 10 de Junho), realizados pela VianaFestas, com o apoio da Inatel e da Associação dos Grupos Folclóricos do Alto Minho, proponho, ainda, se transfira à VianaFestas € 6.500,00. Mais proponho que se constitua um fundo permanente de € 1.000,00 para poder pagar de imediato as deslocações dos escritores, em nome da D. Lucinda Soares, Chefe de Secção, que secretaria a Feira do Livro. Proponho também que para as marchas populares concelhias que se

exibem na cidade no desfile de 7 de Julho às 22h00 no Jardim Marginal, se atribua um subsídio de € 650,00, para os grupos adultos e € 300,00, para os grupos infantis, destinados a compartilhar os custos das fantasias e adereços das respectivas marchas. O V International Music Festival – Portugal/USA, o X Festival Internacional de Folclore e as Festas da Srª d’Agonia serão, como habitualmente, objecto de deliberação própria que oportunamente se trará a aprovação. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(14) APOIO À CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS/MEDIDA 2:-** Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO À CONSTRUÇÃO /BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - MEDIDA 2** - Nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo e no âmbito da Medida 2 - Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento de instalações desportivas e no sentido de incentivar acções de requalificação dos equipamentos desportivos bem como apetrechamento com material desportivo específico, proponho se atribuam os apoios constantes no quadro anexo. A disponibilização dos mesmos será feita sob a forma de protocolo de colaboração desportiva.

CLUBE/ASSOCIAÇÃO	OBRA	APOIO
Associação Casa do Povo de Lanheses	Aquisição protecções para tabelas de street basket	€ 500,00
	Reparação total da cobertura das instalações	€ 15.000,00
Clube de Futebol Nogueirense	Apetrechamento do Centro de Reabilitação/aparelho ultras	€ 1.000,00
Cyclones Atlético Clube	Pintura da sede	€ 1.000,00
Grupo Desportivo Centro P. Stª Marta	Colocação do sistema de rega campo de jogos	€ 2.500,00
Associação Social e Desp. Casa do Povo de Mazarefes	Reparação do Telhado - 1ª Fase	€ 2.500,00
Associação Desportiva e Cultural do Neiva	Renovação do Piso de Jogos	€ 2.500,00
Associação Moradores da Cova	Beneficiação das instalações/cobertura Área Social - 9ª Fase	€ 7.000,00
União Desportiva de Lanheses	Beneficiação das instalações sanitárias e piso de jogo	€ 2.500,00
Grupo Desportivo dos Cabeços	Beneficiação das instalações sanitárias e piso de jogo	€ 2.000,00
Associação Desportiva de Barroelas	Recuperação do piso do campo de jogos	€ 2.500,00
Total		€ 39.000,00

As Juntas de Freguesia vêm, em concertação com o Município, procedendo a acções de construção e beneficiação de equipamentos desportivos próprios. Tendo o Município recebido solicitações de apoio a intervenções que se enquadram neste objectivo de Acção Municipal propõe-se se atribuam às Juntas de Freguesia mediante celebração de protocolos específicos as seguintes intervenções:

JF Santa Leocádia	Balneários do polidesportivo – Conclusão	€ 15.000,00
JF Freixieiro de Soutelo	Construção do polidesportivo – 1ª fase	€ 15.000,00
JF Vila de Punhe	Beneficiação do relvado do Campo de Jogos das Neves	€ 10.000,00
JF Vilar de Murteda	Balneários do polidesportivo	€ 15.000,00
JF Cardielos	Reparação da Vedação e Bancadas do Campo de Jogos	€ 1.000,00
Total		€ 56.000,00

(a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(15) COMEMORAÇÃO DO 748º ANIVERSÁRIO DO FORAL – PRÉMIOS DO CONCURSO DESCOBRIR VIANA:-** Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – COMEMORAÇÃO DO 748º ANIVERSÁRIO DO FORAL - PRÉMIOS DO CONCURSO DESCOBRIR VIANA - No âmbito das Comemorações dos 750 anos da Outorga do Foral por Afonso III realizaram-se 3 concursos sob o tema “Descobrir Viana”, nas modalidades de fotografia, literatura, pintura e desenho, com prémios em vários escalões etários. Foram atribuídos 9 prémios no valor global de € 3.200,00, pelo que proponho se autorize pagar a cada um dos premiados os valores constantes da lista em anexo, em material relacionado com os temas do concurso. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de

funções. **(16) V FESTIVAL INTERNACIONAL DE MUSICA CLÁSSICA VIANA DO CASTELO/USA – SINFONIA DE HOMENAGEM À CIDADE DE VIANA DO CASTELO:-**

Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-
“PROPOSTA – V FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA CLÁSSICA VIANA DO CASTELO/U.S.A. - SINFONIA DE HOMENAGEM À CIDADE DE VIANA DO CASTELO - O V Festival Internacional de Música Clássica Viana do Castelo/U.S.A. tem contado com a colaboração e a presença do Maestro António Victorino D’Almeida, incluindo nos seus programas interpretações de algumas das suas obras de Música de Câmara, sempre muito aplaudidas quer pelos intérpretes quer pelo público. No programa deste ano e por se considerar importante integrar também este festival no espírito das Comemorações dos 750 anos da Outorga do Foral por Afonso III e dos 500 anos do naufrágio do vianense Caramuru, herói mítico da fundação do Brasil, a Direcção do Festival entendeu propor a encomenda de uma Sinfonia de Homenagem à Cidade de Viana do Castelo, orçamentando para o efeito uma verba de € 5.000,00. Assim, dentro do orçamento do festival que oportunamente se apresentará à Câmara, proponho se autorize pagar neste acto de encomenda € 2.000,00, sendo o restante (€ 3.000,00) pago no dia da estreia da referida Sinfonia. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(17) APOIO A**

ENTIDADES NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL – MEDIDA 4:- Pela Vereadora Ana Margarida Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – APOIO A ENTIDADES NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL – MEDIDA 4 - As Organizações de Solidariedade têm-se mostrado importantes estruturas de intervenção social local contribuindo

objectiva e decisivamente para a melhoria da qualidade de vida das famílias economicamente mais carenciadas. Por sua vez, as Juntas de Freguesia, pelas suas competências, vocação e proximidade ao cidadão procuram, também, dar respostas sociais às situações de risco existentes. Assim, em conformidade com a medida 4 do Regulamento do Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade, que tem por objectivo apoiar a melhoria das condições de habitabilidade de fogos pertencentes a agregados familiares carenciados, e de acordo com os pedidos formulados pelas entidades ou Juntas de Freguesia e, ainda, mediante informação técnica do Serviço Social desta Câmara Municipal, propõe-se a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

ENTIDADE/J.F.	OBJECTO	VALOR
Conferência Vicentina da Paróquia do Senhor do Socorro	Recuperação de habitação degradada	€ 850,00
Junta de Freguesia de Mujães	Ligação do abastecimento de água	€ 220,82
Junta de Freguesia de Santa Marta de Portuzelo	Ligação do abastecimento de água	€ 674,19
Junta de Freguesia de Perre	Ligação do abastecimento de água	€ 300,00
TOTAL		€ 2.045,01

(a) Ana Margarida Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(18) ENCONTRO NACIONAL DOS SECRETARIADOS DA PASTORAL DE MIGRAÇÕES E CAPELANIAS - APOIO:-** Pela Vereadora Ana Margarida Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – Decorrerá em Viana do Castelo, de 10 a 13 de Julho de 2006, o Encontro Nacional dos Secretariados da Pastoral de Migrações e Capelanias, cuja organização compete à Comissão Episcopal da Mobilidade Humana em parceria com o Secretariado Diocesano da Mobilidade Humana de Viana do Castelo e que contará com a participação de cerca de 100 pessoas. Atendendo, por uma lado, à importante acção que este Secretariado tem vindo a desempenhar no sentido da inclusão social da nossa população de etnia cigana, bem como dos imigrantes residentes do

nosso concelho, e considerando, por outro lado, a oportunidade dos temas a abordar no mencionado encontro cujos objectivos passam, essencialmente, por aprofundar atitudes de diálogo e cooperação religiosa, propõe-se a atribuição, ao Secretariado Diocesano da Mobilidade Humana de Viana do Castelo, de um subsídio no valor de € 200,00. (a) Ana Margarida Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(19) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

Tipo de Modificação: AOD – ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Número 9	
Orgânica	Económica	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
01	020121	Outros bens	25.500,00		14.500,00
01	02021209	Outros	9.000,00		8.000,00
01	020225	Outros serviços	188.500,00		2.500,00
01	0405010109	Outros	592.825,00		20.000,00
01	04070109	Outras transferências	13.138,17		14.500,00
01	08050109	Outras	41.500,00	11.500,00	
01	080701	Instituições sem fins lucrativos	375.900,00	6.000,00	
02	020121	Outros bens	26.000,00		5.000,00
02	02021202	Viaturas	500,00		4.500,00
02	020218	Vigilância e segurança	3.000,00		2.000,00
02	06020399	Diversas	10.000,00		
02	070107	Equipamento de informática	185.000,00		
03	020208	Locação de outros bens	10.000,00	2.000,00	5.000,00
03	02020901	Telefones	60.000,00	17.000,00	20.000,00
03	07010399	Outros	474.613,00		40.000,00
03	07010402	Sistema de drenagem de águas residuais	3.654.371,00		40.000,00
03	07010406	Captação e distribuição de água	2.100.870,00		50.000,00
03	070109	Equipamento administrativo	6.000,00	2.000,00	
03	070110	Equipamento básico	218.000,00	6.000,00	
03	0703030701	Rede viária municipal – conservação	833.000,00		17.000,00
03	07030308	Viadutos e obras complementares	2.690.709,00		75.000,00
04	020121	Outros bens	755.000,00		25.000,00
04	020203	Conservação de bens	82.000,00		15.000,00
04	02021202	Viaturas	3.700,00		1.300,00
04	020217	Publicidade	77.000,00		5.000,00
04	020220	Outros trabalhos especializados	377.500,00		20.000,00
04	020225	Outros serviços	507.000,00		9.500,00
04	06020301	Restituições	500,00		4.500,00
04	0701030201	Bibliotecas	1.716.917,00	220.000,00	
04	0701030202	Museus	535.489,00		17.500,00
04	07010304	Creches	590.756,00		1.000,00
04	07010305	Escolas	1.138.707,00		25.000,00
04	070110	Equipamento básico	537.000,00	3.000,00	
05	020121	Outros bens	137.000,00		10.000,00
05	02020902	Correios	500,00		4.500,00
05	02020909	Outros			5.000,00
05	02021009	Outros			5.000,00
05	02021201	Edifícios	300,00		4.700,00
05	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	2.000,00		13.000,00
05	020225	Outros serviços	386.500,00	216.500,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				484.000,00	484.000,00

Tipo de Modificação: APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES						Número: 9	
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
01	0405010109	2002 A 45	Prevenção de fogos florestais	5.000,00		20.000,00	
02	020121	2003 A 5	Material de segurança no trabalho	6.000,00		5.000,00	
01	08050109	2003 A 11	Transferência de Capital – Instituições	41.500,00	11.500,00		
04	020121	2005 A 14	Material didáctico	5.000,00		10.000,00	
01	080701	2005 A 17	Equipamentos de transporte	21.000,00	6.000,00		
01	04070109	2006 A 2	Corpo Municipal de Voluntariado	5.000,00		5.000,00	
01	04070109	2006 A 3	Apoio Instituições de Solidariedade Social	500,00		4.500,00	
01	020225	2006 A 4	Outras iniciativas de Acção Social	500,00		4.500,00	
04	020220	2006 A 7	Projecto iniciação Inglês 1º ciclo	137.500,00		20.000,00	
01	04070109	2006 A 10	PROGRIDE – Programa Inclusão e Desenvol.	2.638,17		5.000,00	
04	020121	2006 A 14	Segurança balnear – bandeiras azuis	5.000,00		15.000,00	
01	020121	2006 A 19	Programa das comemorações 750 Foral	5.000,00		10.000,00	
01	020121	2006 A 20	Conselho Municipal de Desporto	500,00		4.500,00	
04	020225	2006 A 21	Desporto para idosos	500,00		4.500,00	
04	020225	2006 A 22	Programa animação desportiva	5.000,00		5.000,00	
05	020121	2006 A 24	Comissão Munic. Def. Floresta contra incêndio	5.000,00		10.000,00	
05	020225	2006 A 24	Comissão Munic. Def. Floresta contra incêndio	235.000,00	220.000,00		
05	020214	2006 A 26	Observatório do Comércio	2.000,00		8.000,00	
05	020225	2006 A 26	Observatório do Comércio	1.500,00		3.500,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					237.500,00	134.500,00	

Tipo de Modificação: API - ALTERAÇÃO DO APLANO DE INVESTIMENTOS						Número: 9	
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
03	0703030701	2002 I 77	Conservação da rede viária municipal	833.000,00		17.000,00	
03	070110	2002 I 87	Mobiliário urbano	101.000,00	6.000,00		
04	07010305	2002 I 98	Ampliações e beneficiações	150.000,00	25.000,00		
04	070110	2002 I 136	Equipamento básico	46.000,00	3.000,00		
04	0701030201	2002 I 139	Biblioteca Municipal	1.716.917,00	220.000,00		
03	070109	2002 I 144	Equipamento administrativo	6.000,00	2.000,00		
03	07010399	2003 I 11	Posto de Turismo	268.000,00		40.000,00	
04	07010304	2004 I 1	Beneficiação de espaços lúdicos desportivos	19.300,00		1.000,00	
04	07010305	2004 I 3	Escola Chafé – Igreja	50.000,00		50.000,00	
04	0701030202	2004 I 21	Beneficiação Museu Municipal	7.500,00		17.500,00	
03	07010402	2005 I 9	Remod./ampliação rede drenagem Areosa	149.575,00		40.000,00	
03	07010406	2005 I 16	Conduta adutora Carvoeiro	132.427,00		50.000,00	
03	07030308	2006 I 3	Avenida do Atlântico – Ciclovía	50.155,00		40.000,00	
03	07030308	2006 I 16	P.I. Linha férrea Afife	40.000,00		35.000,00	
02	070107	2006 I 33	Rede e intranet banda larga	117.000,00	17.000,00		
Total de aumentos/diminuições					273.000,00	290.500,00	
Total Geral					994.500,00	909.000,00	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(20) REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA DO ATLÂNTICO – ALTERAÇÃO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta de alteração de Regulamento da Piscina do Atlântico, sendo de realçar que as alterações se encontram escritas a “bold”, e inseridas no texto global do Regulamento e que seguidamente se transcreve:-

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA DO ATLÂNTICO

As instalações da Piscina Municipal do Atlântico constituem património municipal e visam contribuir para o desenvolvimento desportivo do concelho em geral e da natação em particular e para a promoção de hábitos de vida saudável quer através do funcionamento de uma escola de natação destinada à formação/manutenção, quer através de grupos escolares durante o tempo lectivo, quer através de pistas de nado livre vocacionadas para a recreação.

CAPÍTULO I INSTALAÇÕES

Artigo 1 (Definição)

As instalações integram:

- ✍ Plano de água – 25 m x 10 m x 0,90m a 1,33 m
- ✍ Plano de água – 10 m x 10 m x 0,50 m
- ✍ Balneários
- ✍ Instalações Técnicas

Artigo 2 (Gestão)

As instalações são geridas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo através da DAED sob a orientação do Vereador que tiver a ser cargo a Área Funcional do Desporto.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3 (Atestado Médico)

A frequência da Escola de Natação está sujeita à apresentação de um atestado médico (original) de acordo com o DL. N.º 385/99 de 28 de Setembro, “que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática da actividade física aí desenvolvida”.

Artigo 4 (Modalidade)

A Escola de Natação funciona em datas e horários a estabelecer anualmente, de acordo com os horários da Piscina e abrangem os seguintes modalidades:

- ? Aprendizagem

- ? Aperfeiçoamento/Manutenção
- ? Natação para bebés
- ? Natação de recuperação
- ? Hidroginástica
- ? Natação livre sem professor (Nado Livre)

Artigo 5 (Nado Livre)

No nado livre os utilizadores são utentes que participam em actividades que dispensem orientação técnica e pedagógica.

A frequência processa-se de acordo com os horários e espaços atribuídos para o efeito. A lotação máxima instantânea definida pelos serviços do Pelouro do Desporto condiciona o acesso dos utentes às instalações = 10 utentes por pista.

Em princípio, a cedência de material didáctico não será efectuada neste tipo de utilização.

Artigo 6 (Períodos de Funcionamento Anual)

1. A piscina, salvo qualquer contratempo alheio à vontade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, funcionará entre 15 de Setembro e 31 de Agosto de cada ano.
2. Durante o período de abertura estabelecem-se dois períodos distintos de funcionamento:
 - a) Período Escolar (15 de Setembro a 30 de Julho)
 - b) Período de Verão (1 a 31 de Agosto)
3. A interrupção na primeira quinzena do mês de Setembro destina-se à execução de trabalhos de manutenção, conservação e limpezas das instalações.

CAPÍTULO III INSCRIÇÕES

Artigo 7 (Inscrição)

1. Os utentes têm de efectuar anualmente a sua inscrição na Escola de Natação.
2. O acto de inscrição ou renovação obriga os utentes a apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de utente individual (assinada pelo Enc. de Educação, no caso do utente menor de 18 anos) fornecida pelo serviço;
 - b) Fotocópia do B.I./Cédula Pessoal;
 - c) Declaração Médica que autorize a prática da Natação ou actividade física no geral.

3. Os utentes que não registem assiduidade ou seja, que interrompam o pagamento por um período igual ou superior a 1 mês, têm de efectuar nova inscrição. Salvo justificação médica ou outra aceite pela entidade gestora.

Artigo 8 **(Renovação)**

As renovações de inscrições para uma nova época, têm de ser realizadas até ao final da época anterior.

Artigo 9 **(Lista de espera)**

Se não existirem vagas no momento da inscrição/renovação o Uteute poderá inscrever-se na lista de espera. À medida que forem surgindo vagas, os serviços contactarão o inscrito, para concretizar a inscrição definitiva. A inscrição na lista de espera só é válida durante a época que está a decorrer.

CAPÍTULO IV **PAGAMENTOS**

Artigo 10 **(Taxas)**

1. As taxas de inscrição e renovação terão preços diferenciados, conforme tabela anexa e serão revistos anualmente em função do valor da taxa de inflação determinada pelo INE.
2. Com a taxa de inscrição ou renovação é liquidado o seguro, que cobrirá os riscos de acidentes pessoais de sinistros ocorridos nas instalações da piscina.

Artigo 11 **(Mensalidade)**

Após o acto de inscrição ou renovação, e durante a época, os utentes inscritos ficam sujeitos ao pagamento de uma mensalidade correspondente à sua modalidade, que é fixada anualmente pela Câmara Municipal de Viana do Castelo e que será cobrada mensalmente, trimestralmente ou anualmente, conforme tabela anexa.

Artigo 12 **(Formas de Pagamento)**

1. No acto da inscrição, é paga a mensalidade do primeiro mês de frequência e o Mês de caução, Julho. As restantes mensalidades serão pagas, dentro da forma escolhida, de acordo com o art. 11.
2. O pagamento pode ser efectuado na recepção da piscina, através de cheque ou multibanco, até ao dia 8 (oito) ou dia útil imediatamente a seguir, do mês em que o utente realiza as suas actividades.

Artigo 13 (Coimas)

1. A partir do dia 9 (nove) de cada mês, os utentes que não tiverem a sua mensalidade em dia, ficarão impedidos de frequentar as aulas, até ao pagamento em falta estar regularizado.
2. A partir do dia 9 (nove) do mês a liquidação da mensalidade será cobrada acrescida de uma taxa de mora, no valor de €2,65 (dois euros e sessenta e cinco cêntimos).

Artigo 14 (Interrupção de pagamentos)

1. Quando um utente pretende desistir, por qualquer motivo, deverá comunicar o facto por escrito sempre que possível com uma antecedência de 30 (trinta) dias.
2. Todos os utentes abrangidos pelo número anterior, deixarão de ser obrigados ao pagamento das mensalidades, perdendo consequentemente as regalias que usufruem os utentes que frequentam as aulas regularmente e também o direito à caução.
3. Quando um utente que esteve inscrito na época anterior, tenha desistido da frequência sem ter comunicado a desistência e pretenda posteriormente reingressar nas aulas de natação, não usufruirá das regalias de prioridade de acesso concedidas aos utentes que revalidam a sua inscrição, podendo ser colocados em lista de espera.
4. Por motivos de saúde e por um período de um mês/época, comprovado com a apresentação de um atestado médico, poderão ser considerados os pedidos de suspensão temporária da frequência, não implicando nesse período o pagamento da respectiva mensalidade.
5. **O atestado médico referido em 4 tem de ser entregue nos serviços da Piscina no prazo de 15 dias após o início da suspensão de frequência sem o que não produzirá eficácia.**

CAPÍTULO V

ACESSO À ACTIVIDADE

Artigo 15 **(Cartão de Utente)**

1. No acto da inscrição será fornecido a cada utente um Cartão de Utente e deverá ser apresentado sempre que o utente queira ter acesso à piscina, dentro do seu período de utilização.
2. O Cartão de Utente é pessoal e intransmissível, é válido por época, sendo renovado anualmente, e deverá sempre acompanhar o utente.
3. No caso de extravio ou perda do Cartão, o utente deverá comunicar à Escola de Natação tal facto com a maior brevidade possível. A segunda via do Cartão de Utente implica o pagamento de uma taxa suplementar de 6,00 € (seis euros).

Artigo 16 **(Acesso ao Recinto)**

1. Aos utentes não é permitido o acesso aos balneários fora do seu período de utilização. Os acompanhantes têm unicamente acesso ao hall de entrada e ao bar.
2. O utente poderá entrar nos balneários 10 minutos antes do início da aula e deverá sair após 15 minutos do termino da aula.

CAPÍTULO VI

CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Artigo 17 **(Definição de Atribuição)**

Além das actividades desenvolvidas pela Escola de Natação as instalações podem ser cedidas às seguintes entidades;

1. O **Grupo 1** – Escolas do 1º Ciclo - De Segunda-feira a Sexta-feira, das 8.30 às 12.00 e das 15.00 às 16.30. Podem ser integradas neste horário, desde que não entrem em conflito com o normal decorrer das actividades atrás referidas, outras entidades pela seguinte ordem de prioridades:
 - a) Jardins de Infância Públicos;
 - b) Jardins de Infância;

- c) Escolas do 2º e 3º Ciclo/Secundário;
 - d) “Nado livre” – uma ou duas pistas (conforme o dia e hora);
 - e) Outras entidades.
2. O **Grupo 2 – Social** - De Segunda a Sexta-feira, das 7.00 às 8.30; das 14.15 às 15.00 e das 21.00 às 23.00 para as seguintes entidades:
- a) Instituições de Solidariedade Social (3ª Idade);
 - b) Centros de recuperação física;
 - c) Outras entidades.

Artigo 18 **(Normas)**

1. Os pedidos de cativação previstos no regulamento têm que ser realizados de 20 a 30 de Junho;
2. As manchas horárias destinadas a cada sector são apresentadas no mapa de distribuição de espaços a elaborar para cada época e afixadas em local específico até 30 de Julho;
3. A satisfação dos pedidos fica sujeito aos seguintes critérios:
 - a) Capacidade dos balneários;
 - b) Taxa máxima e mínima de utentes para o espaço por hora (Directiva Comunitária de 23/93);
 - c) A Câmara Municipal de Viana do Castelo através da Escola de Natação reserva-se o direito de ocupar os espaços necessários à promoção das suas actividades.

Artigo 19 **(Perda de Direito)**

1. **O direito de cedência cessa sempre que não se verifique o cumprimento das seguintes normas:**
 - a) O pagamento das mensalidades dos espaços concessionados até ao dia 8 de cada mês;
 - b) O número mínimo de utentes de oito por pista na piscina e tanque;
 - c) O cumprimento das normas do regulamento.

CAPÍTULO VII **RECLAMAÇÕES**

Artigo 20
(Reclamações)

1. Todo o utente ou entidade tem direito de reclamar das condições em que decorrem as actividades. Para o efeito, dispõe o utente ou entidade de livro de reclamações.
2. Todas as reclamações devem estar identificadas.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21
(Disposições Finais)

1. As alterações ao presente regulamento entrarão em vigor no dia 1 de Setembro de 2006.
2. O presente regulamento poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das condições de utilização.
3. Consideram-se aplicáveis todas as normas em vigor relativas à segurança e utilização de equipamentos desportivos, não constantes deste regulamento, nomeadamente as decorrentes da aplicação do Decreto-Lei nº 270/89 e respectivas contra-ordenações.
4. As taxas cobradas aos utentes estarão de acordo com a tabela anexa.
5. O Bar existente será objecto de concessão, em termos a definir pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

CAPÍTULO IX
CASOS OMISSOS

Artigo 22
(Casos Omissos)

Os casos omissos neste regulamento, serão analisados caso a caso pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, sendo a decisão final da competência do Presidente da Câmara.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência submeter, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal as alterações ao referido Regulamento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a

totalidade de membros em efectividade de funções. **(21) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

ENTRE O MUNICÍPIO DE MATOLA E A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO – RATIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do

artigo 68º conjugado com a alínea f) do nº 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,

ratificar o Protocolo de Cooperação celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e

o Conselho Municipal da Cidade da Matola da República de Moçambique, em 15 de Junho

corrente, pelo qual foi acordado promover o reforço das relações de amizade e cooperação entre

a Matola e Viana do Castelo, bem como o desenvolvimento social e económico das Partes. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. **(22) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS PODERES**

DELEGADOS:- O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de

adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo

Presidente e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou desde a última

reunião camarária. **(23) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-**

Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se

tendo registado qualquer intervenção. **(24) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos

termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a

acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e

achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente

reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de

membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara,

pelas doze horas declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.